
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2024 - IPASET
TERMO DE APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº
069/2023-IPASET, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DE
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA (REVISIONAL)
DA SERVIDORA MARIA DO CARMO PEREIRA DE
ANDRADE.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL,
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TUCURUÍ – IPASET, se utilizando das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.757 de 15 de
março 2013, com as alterações da lei nº 10.258/2020, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora
apostado MARIA DO CARMO PEREIRA DE
ANDRADE, que buscou novo cálculo do valor da sua
aposentadoria após a edição da Lei Municipal
nº11.920/2023, de 20 de outubro de 2023, a qual alterou a
redação do art. 20 da lei municipal nº 9.860, de 06 de junho
de 2016 e passou a considerar o valor da vantagem de
“horas normais” agregada ao salário bases dos professores
e computada como base de cálculos da demais vantagens
com efeito retroativo a 1/04/2004;

CONSIDERANDO que a aposentada requerente demonstrou
que exerceu o cargo efetivo de professor municipal durante o
período abrangido pela lei nº 11.920/2023;

CONSIDERANDO que feitos novos cálculos com base nos
reflexos da lei nº 11.920/2023 a requerente obteve o valor de
R\$ 4.160,40 e com aplicação dos reajustes oficiais do período
de 2018 a 2023 o valor atualizado orça em R\$ 6.425,22,
conforma planilha de cálculo constantes dos autos anexos, as
fls. 07 do processo de revisão nº 2024.04.02248R3;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 33/2024, da
Procuradoria Autárquica do IPASET as fls. 04/06, do processo
de revisão nº 2024.04.02248R3;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo fazer
constar no Art. 2º da portaria nº 069/2023-IPASET, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2023, de concessão de revisão da
APOSENTADORIA da servidora MARIA DO CARMO
PEREIRA DE ANDRADE, RG nº 7529013, PC/PA, CPF nº
134.671.075-91, PIS/PASET nº 10845851311, o valor de R\$
6.425,22 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e
dois centavos): Salário Base: R\$ 1.149,40 - Lei Municipal
3.793/93 – Art. 41; Adicional Por Tempo de Serviço: R\$
827,563 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63, III - Nível
Superior 40%: R\$ 919,32, Lei Municipal nº 9.757/2013, art.
64, inciso I, “i” c/c Lei Municipal nº 9.860/2016, art. 12, Inciso
I, ‘b’, IV – Horas Normais: R\$ 1.149,40, Lei Municipal nº
11.920/2023, V – PCCR POS GRADUAÇÃO 10% - R\$
114,94, Lei Municipal nº 9.757/2013, art. 64, inciso I, “i” c/c
Lei Municipal nº 9.860/2016, art. 12, Inciso I, ‘c’

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e termos da portaria nº
069/2023-IPASET, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023,
permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente
ratificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Determinar a publicação do presente Termo, visando sua
eficácia plena.

Tucuruí, 27 de março de 2024.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente do Ipaset

Portaria Nº 344/2023

Publicado por:

Antonio Evaldo Pinto Rodrigues

Código Identificador:E04B759C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/04/2024. Edição 3478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>